



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 66/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2020.

DECISÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00007421/2019-97, relativo ao Auto de Infração nº 08721/2019, lavrado em desfavor de **JOÃO BATISTA NETO** por transgressão do artigo 3º, incisos I, II, IV e XXIII da Lei distrital nº 4060/2007, **DECIDE:**

I – **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 814/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa, para R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais) e manter a penalidade de apreensão dos galos, medicamentos, materiais cirúrgicos e petrechos de rinha, conforme Termos de Apreensão nº 01312/2019. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 2º, incisos II e V, da Lei nº 4.060/2007.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV – Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 13/02/2020, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=34760672 código CRC= **344A59AD**.

